



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

EMENTA: Indica ao Senhor Prefeito que proceda às medidas necessárias visando à realização de capacitação, palestras e acolhimento às mães atípicas do nosso município.

DESPACHO:

INDICAÇÃO N.º 284/2023

À Presidência:

A Vereadora infra-assinada vem à presença desse Plenário Legislativo indicar o quanto se segue ao Senhor Prefeito de Jardimópolis:

Indico ao Senhor Prefeito que proceda às medidas necessárias visando à realização de capacitação, palestras e acolhimento às mães atípicas do nosso município.

CUIDAR DE QUEM CUIDA!

A maioria das mães de crianças com deficiência cuida de seus filhos sozinha.

E a pergunta é: quem cuida de quem cuida? Maternidade atípica é um termo que tenta chamar a atenção da sociedade para as necessidades da mulher que cuida de pessoas com deficiência.

“Quem pariu Matheus que o embale”. Você já parou para pensar o quanto esse ditado é injusto?

Mas o pior é que ele reflete a realidade. Normalmente é a mulher mesmo que fica responsável por cuidar dos filhos. Ainda que isso já tenha mudado muito e que mais pais percebam o quanto é importante, e gratificante, cuidar das crianças, as tarefas de cuidados ficam mais com as mulheres, principalmente quando os filhos têm alguma deficiência.

Dados de 2012 do Instituto Baresi mostraram que, no Brasil, 78% dos pais abandonaram as mães de crianças com deficiência e doenças raras antes de os filhos completarem cinco anos de idade.

No dia a dia do Instituto Brasileiro das Pessoas com Deficiência, relata-se: “Nasceu uma criança com deficiência, o pai vai embora, independente da classe social. Pode demorar um ano, mas ele vai embora. E quem carrega essa questão de cuidar é a mãe, e a sociedade espera que essa mãe seja uma abnegada, que abra mão de tudo pra cuidar dessa criança, mas o peso não está no pai, o peso do cuidado”.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Essas mães, que são vistas como heroínas ou guerreiras, são, na verdade, mulheres cansadas, estressadas e adoecidas, pois lidam com o peso físico e financeiro do cuidado e com a dor de ver seu filho sofrer, diz a representante do Instituto.

Maternidade atípica é um termo que tenta chamar a atenção da sociedade para as necessidades da mulher que cuida de pessoas com deficiência, para que todos percebam que ela também precisa de cuidados.

Estamos falando de mulheres que estão acometidas por várias situações, a falta do autocuidado, o desprezo, as doenças psicossomáticas, as tentativas de suicídio. São mulheres que sofrem por caminhar sozinhas. Essa ação é importante para que essas mulheres consigam obter essa rede de apoio e deixem de ser sobrecarregadas e acabe de uma vez por todas esse título de mãe guerreira.

Segundo a psicopedagoga e ativista Maria Klivianny da Costa, os índices de suicídio entre mães atípicas são enormes. Ela cita um estudo que diz que o cansaço físico e o estresse dessas mães podem ser comparados aos de um soldado em guerra.

O termo maternidade atípica ainda está em construção. Algumas mães se identificam com ele; outras rejeitam o rótulo. Mas todas concordam que elas também precisam de apoio e de cuidado.

Dessa maneira, consideramos de grande importância a realização de capacitação, palestra e acolhimento visando alertar a sociedade sobre a importante tarefa de “Cuidar de quem cuida”, isto é, das mães atípicas, bem como realizar debates e iniciativas para valorizar e apoiar, seja na sociedade ou no sistema público municipal.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2023.

Dalva Siqueira

Dalva Siqueira
Vereadora



Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Ind 284-2023 - Dalva

ID única do documento: #Cezlyc24yslqlZPJp9i9Ix1gUeKQ5Xew

Este Log é exclusivo ao documento #Cezlyc24yslqlZPJp9i9Ix1gUeKQ5Xew e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-10-16 11:01:06

Mensagem: Assinar...

Destinatário: dalvasiqueira@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 288.926.578-10 | 198.41.231.17

Data: 16/10/2023 11:24:53 | Hash: #JhbLR8Z1ZE3N4IHHNWEHxY1DPbE7n9IL

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/Cezlyc24yslqlZPJp9i9Ix1gUeKQ5Xew>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20